



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2026

Pedido de Compra nº 327/2026
Processo Eletrônico 3771/2026

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos e fraldas, entre tantas outras demandas. Com isso nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.

1.3. Desta forma este ETP visa **tratar da necessidade específica para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com fornecimentos de 150 cilindros em comodato com a capacidade de: 2, 4 e de 8 a 10 m³.**

1.4. A contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal é de fundamental importância para garantir o atendimento dos pacientes que realizam oxigenioterapia; o qual é indicada a pacientes que apresentam níveis baixos de oxigênio no sangue; sendo sempre orientada por indicação médica. O gás oxigênio medicinal é para o uso nas USF'S, PRONTOS ATENDIMENTOS e futuramente no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE; bem como na ambulância e uso a domicílio; sendo essencial para manutenção a vida em casos respiratórios graves e de suma importância para o bem-estar das pessoas. Sua ausência compromete diretamente o atendimento de urgência e emergência, internações e demais serviços prestados pelas unidades de saúde, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O fornecimento de gás oxigênio medicinal de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0120 - “Imbé Para Se Viver Sempre Bem e Com Saúde” nas ações:

- **2502** – Manutenção e custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada
- **2507**– Manutenção e Custeio das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária em Saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Registro entidade profissional:

3.1.1 A empresa contratada deverá estar em situação ativa e regular, destacando também que deve estar em conformidade com o código da atividade econômica desenvolvida no local: CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

3.1.2 O licitante deverá possuir profissional de nível superior, responsável técnico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Química (CRQ), e apresentar os comprovantes no momento da Habilitação.

3.2 Visita/Vistoria Técnica:

3.2.1 Para a empresa que desejar, será permitida a realização de visita e/ou vistoria técnica para identificação dos locais de entrega, sendo que esta deverá ser agendada com os responsáveis dos locais mencionados no item acima em horário comercial: de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2.2. As vistorias serão acompanhadas por um dos servidores indicado no item 11-Gestão e Fiscalização;

3.2.3. O prazo para a vistoria técnica inicia no dia seguinte a publicação do Edital e estende-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico;

3.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando o vínculo com a mesma;

3.2.5. A não realização da vistoria, considera-se que todos os concorrentes aceitam as condições que encontrarem o local, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento.

3.3 Certificado de Qualidade: Não se aplica



3.4 Registros, Licenças e Autorizações: Apresentar na fase de habilitação:

3.4.1 Autorização ambiental para transporte de produtos perigosos em caso transporte interestadual do objeto da licitação.

3.4.2 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), conforme RDC nº 16/2014 e 32/2011.

3.4.4 Alvará de Licença sanitária estadual e /ou municipal.

3.4.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação conforme RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022, além da RDC nº 69/2008.

3.5 Atestado de capacidade técnica: Apresentar na fase de habilitação:

3.5.1 O atestado de qualificação técnico operacional visa a comprovação que a própria empresa já desempenhou atividades similares ao objeto desta contratação.

3.5.2 O atestado de qualificação técnico-profissional visa a comprovação da experiência dos profissionais que integram a equipe técnica da empresa licitante.

3.6 Declaração específica: Não se aplica.

3.7 Sustentabilidade:

3.7.1 **Equipamentos Ecológicos:** Preferir equipamentos que sejam mais eficientes em termos de energia e que tenham menor impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da instituição.

3.7.2 **Descarte Adequado:** Garantir que o processo de descarte dos equipamentos antigos siga práticas ambientalmente responsáveis, colaborando com empresas que realizam o descarte adequado e reciclável.

3.8 Requisitos tecnológicos de TIC: Não se aplica.

3.9 Informações específicas da proposta de preço: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, devendo o quantitativo ser duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos, conforme item 4.1.1.

4.1.1 O presente levantamento foi baseado no consumo dos itens durante o ano de 2024 e 2025, além de prever o acréscimo de serviços como o Pronto Atendimento Zona Norte passando de 12 para 24 horas após março/2026, o que impactará diretamente no consumo de oxigênio medicinal. A quantidade mínima a ser cotada no certame, que deve ser igual à quantidade total prevista para cada item, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unidade de medida	Qtde
1	1	37948	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 2M ³ Descrição Complementar: recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato.	M ³	2.000
	2	37950	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 4M ³ Descrição Complementar: recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato.	M ³	28.000
	3	37954	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 8M ³ à 10M ³ Descrição Complementar: recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato.	M ³	28.000

4.2 Amostra: Não se aplica



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O cenário referente a contratação do objeto remete a 03 (três) opções de mercado:

5.1.1 Aquisição de tanques criogênicos pela prefeitura:

5.1.1.1 Uma das possibilidades seria o Oxigênio medicinal ser armazenado em tanques criogênicos no local, e com reabastecimento periódico por caminhões-tanque, pois assim teria um maior volume disponível de armazenamento, com menos trocas de cilindros e consequentemente menores custos. Mas para isso há à necessidade de aquisição de um tanque criogênio o que seria um custo inicial bem elevado, também a disponibilidade de um local onde tenha espaço para a instalação e além disso, as manutenções do tanque precisaram ser periódicas e ter mão de obra especializada.

5.1.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal com cilindros em forma de comodato:

5.1.2.1 A segunda opção consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal, em cilindros padronizados em forma de comodato, com entregas programadas conforme necessidade e demanda, com as manutenções e trocas dos cilindros ficando de responsabilidade do fornecedor. Sem qualquer ônus para a administração pública.

5.1.3 Sistema de geração local – Geração própria de oxigênio:

5.1.3.1 A terceira opção consiste na Instalação de gerador de oxigênio que produza oxigênio medicinal de forma contínua, com autonomia de produção, sem dependência de entregas externas, assim reduzindo os custos a longo prazo. Mas, que de imediato teria um alto custo e sendo mais indicado para quem tem grande consumo.



5.2 Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.2.1 Após análise das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gás oxigênio com cilindros em comodato, é a solução mais vantajosa para o Município de Imbé. Essa opção apresenta melhor relação custo-benefício, maior segurança operacional, menor necessidade de investimentos próprios e sendo mais viável considerando que a demanda é flutuante.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimativo para a contratação do fornecimento de oxigênio medicinal, estará em anexo a este Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, Pedido de Compra 327/2026

6.1.2 Anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue Contrato administrativo nº 37/2022 - aditivo 003, aplicada como valores referenciais, conforme previsto na Lei 14.133/21, Artigo 23, Inciso II, metodologia utilizada para embasar o Pedido de Compra nº 2026/327, com reajuste previsto no índice oficial de IPCA. (Anexo II)

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com fornecimentos de 150 cilindros em comodato com a capacidade de: 2, 4 e de 8 a 10 m³, para uso nas USF'S,**



PRONTOS ATENDIMENTOS e futuramente no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE; bem como nas ambulâncias e para pacientes que realizam oxigenioterapia. Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.1.2 A análise de alternativas, detalhada no item 5, que demonstrou que a opção que apresenta melhor relação em termos de custo-benefício e viabilidade técnica e alinhamento estratégico, é a aquisição por meio de registro de preços.

7.2 DO OBJETO:

7.2.1 Constitui objeto deste ETP a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, mediante o sistema de comodato de cilindros (capacidades de 2, 4 e de 8 a 10 m³), incluindo a logística de entrega, recarga, com fornecimentos de até 150 cilindros em comodato.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1 Terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido, conforme lei vigente.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.4.1 Todas as despesas referentes à logística, entrega, carregamento, descarregamento, serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

7.4.2 A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em comodato, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.4.3 Cilindros danificados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h, contadas da notificação. Também, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.



7.4.4 Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

7.4.5 Manter equipe capacitada para o transporte e manuseio do produto.

7.4.6 Disponibilizar os cilindros em comodato com inspeção técnica válida, ou seja, deverão estar válidos, inspecionados e em bom estado.

7.4.7 Os cilindros deverão ser fornecidos devidamente identificados de seu conteúdo e quantidade e com capacete protetor de válvula.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução, tendo como base o Art. 40 § 3º o qual indica que “o parcelamento não será adotado quando: II o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Ainda por ser a modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo a segurança assistencial, a qualidade e a economicidade da aquisição, demonstrando que a divisibilidade em itens isolados (gás A, gás B, etc.) será prejudicial. A escolha baseia-se em critérios de **segurança, qualidade, logística e economicidade**, especialmente em ambientes hospitalares onde a interrupção no fornecimento pode ser crítica, abaixo estão os principais pontos para justificar o agrupamento:

1. Garantia de Continuidade e Segurança do Fornecimento (Risco à Saúde):

- **Indivisibilidade Funcional:** Os gases medicinais (oxigênio, ar comprimido medicinal, etc.) são essenciais e interligados a sistemas críticos de suporte à vida. A falha no fornecimento de qualquer um deles, ou uma descoordenação entre fornecedores, pode gerar risco imediato e grave aos pacientes (risco de morte).
- **Responsabilidade Única:** Ter um único fornecedor para todos os gases simplifica a gestão e garante que a responsabilidade pela qualidade,



manutenção, abastecimento ininterrupto e cumprimento de normas técnicas recaia sobre uma única empresa. Em caso de problemas, a identificação e correção da falha é mais rápida e eficiente.

- **Logística e Estoque:** O Pronto Atendimento opera com centrais de gases e cilindros em comodato (empréstimo). Um único fornecedor otimiza a logística de troca e recarga de cilindros de diferentes gases e a manutenção dos equipamentos (centrais, redes, etc). A coordenação de múltiplas empresas para gerenciar um único sistema de suprimento de gases se torna complexa e aumenta o risco de desabastecimento.

2. Qualidade e Conformidade Regulatória (ANVISA/Farmacopeia):

- **Padrões de Qualidade Homogêneos:** As empresas fornecedoras de gases medicinais são regulamentadas pela ANVISA e devem seguir padrões rígidos. Agrupar os itens em um lote facilita a fiscalização e a garantia de que todos os gases (mesmo que diferentes) atendam aos mesmos critérios de pureza e qualidade estabelecidos pela legislação e pela Farmacopeia Brasileira.
- **Documentação e Rastreabilidade:** Um único fornecedor simplifica a gestão de toda a documentação técnica (laudos, certificados, fichas de segurança) e a rastreabilidade dos lotes de gases fornecidos.

3. Vantagens Econômicas e Administrativas (Menor Preço Global):

- **Economia de Escala:** O fornecimento em lote único pode resultar em uma economia de escala para a empresa contratada, que pode diluir custos logísticos e operacionais (transporte, equipe, manutenção) sobre um volume maior de gases, refletindo-se em um preço global mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Otimização Administrativa:** Reduz o número de contratos a serem gerenciados, o que diminui o trabalho da área de licitação, fiscalização e pagamento, gerando eficiência administrativa.



4. Integração de Serviços:

- Em muitos casos, o contrato de fornecimento de gases medicinais inclui a **locação, instalação e manutenção** de equipamentos como centrais de ar comprimido/vácuo e cilindros (comodato). É tecnicamente recomendável que a mesma empresa responsável pela manutenção e locação do sistema seja a fornecedora do gás, para evitar conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou problemas de funcionamento.

9 – ROTINA / ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 O prazo para início da prestação do serviço passa a contar do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.2 A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail da empresa vencedora;

9.1.3 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Ata ou por um dos Fiscais de Ata relacionado no item 11 (Gestão e Fiscalização);

9.1.4 A Secretaria Municipal de Saúde utiliza dos seguintes meios de comunicação:
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br; Telefone Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531.

9.1.5 A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados e indicar representante da região para que a Secretaria Municipal de Saúde, possa ter acesso quando necessário.

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 Entregar no Pronto Atendimento (Policlínica) 24 Horas, e no Pronto Atendimento Zona Norte (PA zona norte) de Santa Terezinha e/ou se necessário nas Unidades de Saúde do Município.

9.2.2 Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h30min às 17h30min.



9.2.3 Em caso de pedido emergencial, por meio de um dos Gestores de Ata ou por um dos Fiscais de Ata relacionado no item 11 (Gestão e Fiscalização), entrará em contato diretamente com a empresa para solicitar e programar a entrega com o prazo de 24 horas.

9.2.3 Endereços para entregas:

- PA 24hrs: Avenida Paraguassu 1141, esquina com Sapiranga nº380 - Bairro Centro - Imbé
- PA Zona Norte: Avenida Paraguassu nº 172 - Bairro Santa Terezinha - Imbé
- Enquanto aos endereços das outras unidades de saúde, quando e se for necessário entrega, no momento da solicitação enviaremos junto o endereço.

9.3 ACONDICIONAMENTO:

9.3.1 A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias para o transporte e troca e/ ou recarga de cilindros.

9.3.2 Deve atender às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos. Cilindros de gás comprimido somente podem ser transportados em carros abertos, devendo sempre estar na posição vertical e fixados em suportes firmes e adequados.

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1 Não se aplica, pois não se trata de obras e serviços de engenharia ou contratação de soluções de TIC.

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1 A empresa deverá fornecer o gás oxigênio nas Unidades, no mínimo uma (1) vez por semana de forma contínua e, em casos de urgências, por motivo de um aumento repentino da demanda, a empresa contratada deverá realizar entrega adicional com o prazo de 24 horas a contar da solicitação, sem qualquer ônus para a contratante.

9.5.2 A empresa deverá entregar o oxigênio no Pronto Atendimento (Policlínica) 24 Horas, Pronto Atendimento Zona Norte de Santa Terezinha, futuro hospital de pequeno porte e/ou se necessário nas Unidades de Saúde do Município.



- 9.5.3 A entrega do oxigênio deverá ser acompanhada de um servidor da Secretaria de Saúde para atestar o recebimento e quantidade.
- 9.5.4 A empresa deverá fornecer cilindros suficientes para serem utilizados em todas as Unidades.
- 9.5.5 Sempre que surgir a necessidade de aumentar o número de cilindros, atender prontamente, sem ônus adicionais a Secretaria de Saúde (no máximo em 48 horas).
- 9.5.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital/ ETP/ TR.
- 9.5.7 Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5.8 Uso de EPIs e segurança operacional, garantindo proteção dos profissionais e do ambiente de saúde.
- 9.5.9 Sempre no momento da entrega e/ recarga os funcionários deverão estar com uniforme para correta identificação.
- 9.5.10 Fornecimento de gás oxigênio medicinal conforme padrão estabelecido pela Anvisa, com grau de pureza mínimo de 99,5%.
- 9.5.11 O fornecimento será realizado exclusivamente em cilindros padronizados, em regime de comodato, devendo incluir a entrega inicial dos cilindros e suas reposições ao longo do contrato.
- 9.5.12 A contratada deverá assegurar assistência técnica para eventual substituição de cilindros defeituosos e acompanhamento do volume fornecido.



- 9.5.13 A empresa deverá operar em conformidade com todas as normas e legislações vigentes como ANVISA, ABNT, ANTT, etc.
- 9.5.14 O sistema de troca deverá ser feito com a entrega pelo sistema de “cheio por vazio” (substituição do cilindro).
- 9.5.15 Os cilindros devem atender aos requisitos de segurança do INMETRO e possuir teste hidrostático válido. O Certificado de Teste Hidrostático ou laudo técnico pode ser solicitado a qualquer momento no decorrer da vigência do contrato.
- 9.5.16 Os cilindros devem ser identificados conforme a Norma ABNT NBR 11725;
- 9.5.17 Os cilindros devem possuir o Selo do INMETRO ou marcação que comprove a conformidade com as normas de fabricação.
- 9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto.
- 9.7 ACOMPANHAMENTO:** Quando da entrega, retirada ou recarga dos cilindros será acompanhado por um fiscal de ata ou funcionário do local.
- 9.8 PROVA:** Não se aplica.
- 9.9 TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica.
- 9.10 SAC/SUPORTE TÉCNICO:** A licitante vendedora do lote deverá manter abertos seus canais de contato para com a contratante, para facilitar as necessidades de atendimento quando necessário.
- 9.11 LIMPEZA:** Não se aplica.
- 9.12 GARANTIA DO SERVIÇO:** Não se aplica.
- 9.13 GARANTIA DA PROPOSTA:** Não será exigido.
- 9.14 GARANTIA CONTRATUAL:** Não será exigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO:

10.1 Manter o fornecimento ininterrupto de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato (recarga de gás) fornecido por empresa especializada para atendimento dos usuários nas unidades de saúde do município, proporcionando eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Tec. em Contabilidade
Gestor de contrato suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16.062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato definitivo	Elisandra Brulinger Valim	12.108	Agente comunitário de Saúde- Diretor Téc. UBS
Fiscal de Contrato definitivo	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13.971	Diretora Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato definitivo	Francielli Gonçalves Figueiredo	16.635	Enfermeira
Fiscal de Contrato provisório	Alan Machado Lima	18.855	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato provisório	Pâmela Aurélio Neukamp B. Cavalheiro	17.145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato provisório	Michelle Muller	16.259	Agente Administrativo



b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, prevendo entre outros e se for o caso:

11.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço de aluguel de imóvel com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** o pagamento com os dados corretos

11.2.2 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: verificar se os cilindros disponibilizados, correspondem aos tamanhos que foram empenhados

11.2.3 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria na entrega ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Recibo

11.2.4 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se for o caso:

11.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço, proposta de preço do proprietário e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Recibo;



3. A Nota Fiscal/Recibo apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Recibo é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2 CONFERÊNCIA QUALITATIVA: verificar se os cilindros disponibilizados, correspondem aos tamanhos que foram empenhados e que estão descritos na NF.

11.3.3 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Não se aplica.

12 – PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica pois não demandará qualquer alteração em nossos ambientes.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 É necessário que a contratada para fornecer o objeto deste ETP implementem práticas de sustentabilidade e cumpram rigorosamente as normas de segurança para minimizar os riscos de acidentes ou contaminação. Tendo como objetivos a não geração de resíduos, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos sempre que possível.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1 O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO:

2502 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

2507 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária em Saúde (APS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Elemento de Despesa:
3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados

17 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 26 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Bárbara de Oliveira Fernandes
Agente Administrativo
Matrícula 16.062

Revisado por:

Michelle Müller
Agente Administrativo
Matrícula 16.259